NKN SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DAS 2ª, 5ª E 8ª RAJS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.

Processo nº 1000832-35.2025.8.26.0359

AGRO-AÇO METALÚRGICA E COMÉRCIO LTDA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus advogados e bastantes procuradores ao final subscritos, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para, com fundamento no Artigo 53 e seguintes da Lei nº 11.101/2005, requerer a juntada do Plano de Recuperação Judicial, ao qual a Recuperanda expõe a viabilidade econômica da recuperação da empresa, a participação ativa que os credores terão no processo de negociação, a estruturação de meios efetivos para superar a situação de crise econômico-financeira, dentre outros.

De bom alvitre frisar que a juntada do Plano de Recuperação judicial tempestivamente demonstra o compromisso da Recuperanda com a reestruturação de suas atividades e o pagamento de suas obrigações com os credores.

Por fim, nos termos do Artigo 56 da Lei n 11.101/2005, com a juntada tempestiva do Plano de Recuperação Judicial, este será submetido à aprovação da Assembleia Geral de Credores, ocasião em que será amplamente discutido e deliberado.

Termos em que,
Pede deferimento.
São José do Rio Preto, 12 de fevereiro de 2026.

MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO
OAB/SP 213.097

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Ese7vxBU.

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

AGRO-AÇO

Fevereiro de 2026

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

NKNGESTÃO AGRO AÇO Reservatórios Metálicos GRUPO NKN

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4

2. HISTÓRICO AGRO-AÇO 5

2.1. Mercado de Atuação 9
2.2. Principais Clientes 9
2.3. Balanço Social da Empresa e Aspectos Ambientais 10
2.4. O Setor de Atuação 11
2.5. Expectativa Para o Setor 12
2.6. Causas do Desequilíbrio Financeiro 13
2.7. Histórico de Faturamento 14

3. VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA 17

4. CLASSIFICAÇÃO DE CREDORES 19

5. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO 19

5.1. Juros e da Correção Monetária 21
5.2. Da venda de ativos 21
5.3. Novos Créditos 22
5.4. Reestruturação Societária e ou Nova Sociedade 22
5.5. Da venda da empresa 23
5.6. Adiantamento e Fomento 23
5.7. Governança Corporativa e Administração 23
5.8. Distribuição de Lucros e Dividendos 23
5.9. Cessão de Créditos 24

6. OUTRAS PREMISSAS UTILIZADAS NO PLANO 24

6.1. Dos Credores Extras Concursais e Não Sujeitos 24
6.2. Retificação da Lista de Credores 25
6.3. Novação da Dívida 25
6.4. Quitação 25
6.5. Medidas Alternativas que Poderão Ser Adotada 26

7. O PLANO DE RECUPERAÇÃO 27

7.1. Dos meios empregados na recuperação 27

8. PROPOSTA DE PAGAMENTO A CREDORES 28

8.1. Pagamento aos Credores Trabalhistas 28
8.2. Pagamento aos Credores Com Garantia Real 29
8.3. Pagamento aos Credores Quirografários 30
8.4. Pagamento aos Credores EPP / ME 31

9. PASSIVO TRIBUTÁRIO 32

10. FALÊNCIA 33

11. ALTERAÇÃO DO PLANO E PERMISSÕES 34

12. CONCLUSÃO E RESUMO 34

13. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA 38

14. LISTAS: RELAÇÃO DE CREDORES 40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

NKNGESTÃO

AGRO AÇO
Reservatórios Metálicos

GRUPO NKN

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

NKNGESTÃO AGRO AÇO Reservatórios Metálicos GRUPO NKN

1. INTRODUÇÃO

Este documento foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial, proposto sob a égide da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei no. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 - "Lei de Recuperação de Empresas"), da AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA.

(1) AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.992.177/0001-00 com sede na Av. Alfredo Folchini, nº 460, Bairro: Vila Toninho, CEP: 15.081-500 na cidade de São José do Rio Preto – SP, por intermédio de seus advogados e bastantes procuradores ao final subscritos, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência para, com fundamento no Artigo 6º, § 12 da Lei nº 11.101/2005, requerer TUTELA CAUTELAR EM CARÁTER ANTECEDENTE PREPARATÓRIA DE PEDIDO DE PROCESSO RECUPERACIONAL, na forma da Lei de Recuperação e Falência, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

A empresa Requerente, sociedade empresária com sede em São José do Rio Preto/SP, foi constituída no ano de 2000, fruto da iniciativa empreendedora de profissionais especializados no setor de estruturas metálicas.

Desde sua fundação, a empresa pautou sua atuação pela excelência técnica, pela confiabilidade operacional e pelo compromisso de entregar soluções completas em reservatórios metálicos, caixas d'água e outras estruturas indispensáveis a empreendimentos de grande porte.

A trajetória societária da Requerente evidencia a solidez e a continuidade do empreendimento: fundada por Alessandro Henrique Pais, recebeu em 2014 a entrada de novos sócios, Carolina Cristina Murad e Danilo Augusto Murad Góis; em 2015/2016, consolidou-se sob a condução destes; em 2021, após a saída de Carolina, passou a contar com a entrada de Valmir Naves de Góis, permanecendo sob a administração direta de Danilo Augusto Murad Góis, que assumiu a função de administrador financeiro, reforçando a estrutura de governança.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

No plano econômico, a empresa demonstrou crescimento consistente até 2023, atingindo faturamento anual médio entre R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) e R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), gerando em torno de quinze empregos diretos e outros quatro a seis indiretos, o que traduz inequívoca relevância social, não apenas pelo impacto em sua cadeia de fornecedores e colaboradores, mas também pela capacidade de movimentar setores estratégicos da economia regional.

A empresa denominada "AGRO-AÇO" ou "REQUERENTE" requer em 12 de setembro de 2025, o benefício legal da Recuperação Judicial, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, com supedâneo, ainda, no artigo 170 da Constituição Federal, tendo seu processo sido distribuído na VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DOS FOROS ESPECIALIZADOS DA 2ª, 5ª E 8ª REGIÕES ADMINISTRATIVAS JUDICIÁRIAS – RAJ'S DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, processo número 1000832-35.2025.8.26.0359, e o deferimento do processamento da recuperação judicial ocorreu em 15 de setembro de 2.025 pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito PAULO ROBERTO ZAIDAN MALUF.

A elaboração deste PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL resulta de esforço conjunto, minucioso e coordenado, envolvendo os sócios das empresas, sua equipe de gestão e os profissionais dos escritórios NKN Advogados e NKN Gestão.

O plano ora apresentado estabelece condições específicas para o pagamento das obrigações vencidas e vincendas existentes até a data do pedido de recuperação judicial da Empresa AGRO-AÇO, evidenciando a sustentabilidade econômico-financeira das atividades empresariais, a estrutura de pagamento dos créditos e a geração dos recursos necessários à continuidade operacional. As medidas propostas observam os artigos 50, 53 e 54 da Lei 11.101/2005 e foram projetadas para um horizonte temporal de cinco anos.

2. HISTÓRICO AGRO-AÇO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2826700013674
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

A AGRO-AÇO, fundada em 13/07/2000, tem uma trajetória de 25 anos no mercado. Sua principal atividade econômica é a fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central. A situação cadastral da empresa é ativa, sendo ela de pequeno porte.

A amplitude geográfica e a qualidade dos contratos firmados evidenciam que a Requerente desempenha papel essencial na cadeia produtiva nacional, atuando como fornecedora de soluções indispensáveis à indústria, ao comércio e a obras de infraestrutura de alta relevância.

Trata-se, portanto, de empresa cuja preservação é de manifesto interesse não apenas de seus sócios e credores, mas da coletividade em geral, à luz da função social da empresa e do princípio da preservação empresarial insculpido no artigo 47 da Lei nº 11.101/2005. O modelo de negócios adotado pela AGRO-AÇO é caracterizado pela flexibilidade e pela personalização: executa projetos com rigor quando previamente definidos e, em situações que demandam soluções sob medida, propõe alternativas técnicas adaptadas às necessidades do contratante.

Esse perfil inovador, aliado à política de facilitação de pagamento por meio de convênios com o Cartão BNDES e emissão de boletos bancários, demonstra o compromisso prático da Requerente com a viabilidade das obras de seus clientes, reforçando sua vocação de parceira estratégica em empreendimentos de alto impacto.

Seguem abaixo fotos da empresa em marcha:

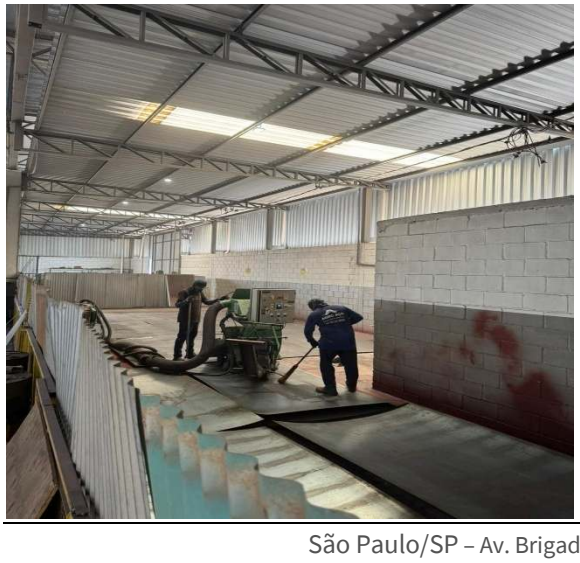

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

NKNGESTÃO

AGRO AÇO
Reservatórios Metálicos

GRUPO NKN

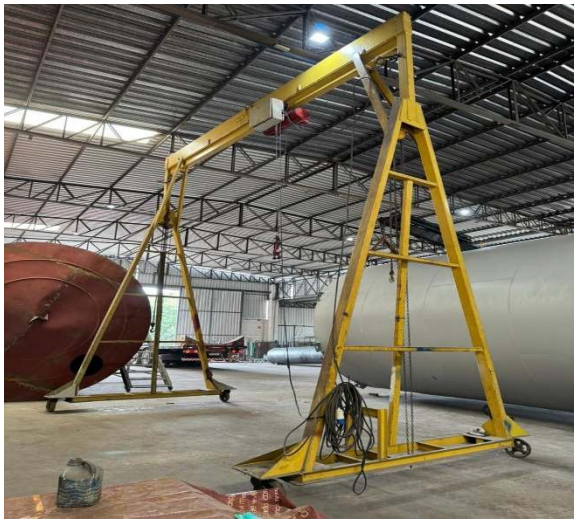

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2526700013674
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

NKNGESTÃO

AGRO AÇO
Reservatórios Metálicos

GRUPO NKN

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2526700013674
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

NKNGESTÃO AGRO AÇO Reservatórios Metálicos GRUPO NKN

2.1. Mercado de Atuação

Com sede em São Jose do Rio Preto/SP, a AGRO-AÇO possui vasta experiencia na fabricação e instalação de tanques, reservatórios e caldeiras para aquecimento central, com foco no armazenamento de água. Atende principalmente o setor agropecuário, além de construtoras e indústrias, oferecendo soluções para irrigação e armazenamento em geral.

Com abrangência nacional, desenvolve projetos e realiza entregas em todo Brasil, contando com frota própria. Todos os equipamentos são produzidos em conformidade com as normas técnicas da ABNT, assegurando qualidade, segurança e durabilidade. Reconhecida no mercado, a empresa se destaca por fornecer soluções de armazenamento robustas e confiáveis, atendendo tanto projetos padronizados quanto demandas especificas.

A relevância mercadológica da Requerente se projeta nacionalmente, porquanto seu portfólio inclui a execução de obras em parceria com conglomerados empresariais de reconhecida envergadura, sendo que dentre seus clientes, destacam-se: Racional Engenharia (Shopping Park Sul em Volta Redonda e Arena MRV); Monto Engenharia (Leroy Marginal Tietê e Icon Realty em Cajamar); Menin Engenharia (empreendimentos residenciais e loteamentos em Marília); Sabesp (obras em Franca e Vitória Brasil); SEST SENAT (unidades em São José do Rio Preto, Três Lagoas e Montes Claros); Assaí Atacadista (empreendimentos em Taubaté, Araçatuba, Betim, Cuiabá e São Paulo); Cargill (obras em Ponta Grossa e Itapira); General Electric (Aeroporto do Galeão no Rio de Janeiro); Zoetis (unidade em Campinas); Nutrien (obras em Araxá e Alfenas); Águas do Brasil (obras em Nova Friburgo, Jaú e Pará de Minas); BH Airport – Aeroporto de Confins, Refresco Uberlândia – Coca-Cola; Multilaser (em Extrema/MG); Muffato (em São José do Rio Preto); e Fuchs Lubrificantes Brasil (em Barueri).

2.2. Principais Clientes

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

Os principais clientes da AGRO-AÇO incluem produtores rurais, fazendas e usinas do setor agrícola que demandam reservatórios metálicos de grande capacidade para sistema de irrigação e dessedentaçao animal; construtoras e empreiteiras da construção civil que utilizam caixas d'agua metálicas em obras e empreendimentos residenciais ou comerciais; industrias que empregam reservatórios metálicos em processos produtivos e no armazenamento de fluidos e insumos industriais; e órgãos do setor público, como prefeituras e autarquias, responsáveis por projetos de abastecimento de agua em áreas urbanas e rurais.

Alguns dos Principais Clientes:

• Greros Comercio e Tornearia Mecânica Ltda CNPJ 49.986.037/0001-20
• Fluimang Mangueiras e Conexões Hidráulicas Ltda CNPJ 30.950.624/0001-30
• Açofer Industria e Comercio Ltda CNPJ 33.031.724/0001-51
• Astorfi Distribuição CNPJ 10.838.786/0001-74
• Benitez e Ramos CNPJ 01.806.196/0001-79
• Silux Industria e Comercio de Tintas Ltda CNPJ 08.653.132/0001-24
• Soldapar Rio Preto Comercio de Ferramentas Ltda CNPJ 64.978.505/0001-08
• Franpar Comercio de Peças e Acessórios Ind. Ltda CNPJ 05.697.209/0001-70
• Oxi Rio Preto Com. de Equip. de Soldas Ltda CNPJ 96.428.347/0001-09
• RC Locações de Guindastes CNPJ 06.100.430/0001-61

2.3. Balanço Social da Empresa e Aspectos Ambientais

O comportamento da empresa evidencia o compromisso histórico da organização com a função social da empresa, traduzido em práticas que promovem geração de empregos, desenvolvimento regional e responsabilidade socioeconômica.

A AGRO-AÇO embora não possua balanços socioambientais formalmente publicados, a empresa está inserida em um contexto setorial que demanda crescente atenção as práticas de sustentabilidade, governança e responsabilidade socioambiental.

Sendo caracterizada como médio porte no âmbito social, pois contribui para a geração de empregos locais e para o desenvolvimento econômico regional, adotando práticas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

voltadas a capacitação da mão de obra, ao cumprimento da legislação trabalhista vigente e as normas de saúde e segurança do trabalho, buscando garantir condições adequadas no ambiente produtivo.

Sob a perspectiva ambiental, suas atividades demandam o gerenciamento adequado de resíduos industriais, o uso eficiente de matérias primas e o controle de impactos ambientais associados aos processos produtivos.

2.4. O Setor de Atuação

A AGRO-AÇO atua no setor metalmecânico com foco principal na fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caixas d'agua.

Com mais de 25 anos de mercado, a empresa atende a projetos personalizados, incluindo produção e instalação para diversas necessidades.

Principais detalhes de atuação:

- Segmento: Metalúrgica, fabricação de reservatórios metálicos (tipo taças e cilíndricos);
- Serviços: Produção, instalação e comercialização de reservatórios de pequeno e grande porte;
- Atuação: Atende com foco em soluções de armazenamento de água.

Produtos:

Termoacumulador

Um dos aspectos mais importantes para a redução do consumo energético, sem prejuízo do conforto térmico, é, sem dúvida, a termoacumulação. E uma das principais causas para o sucesso desta estratégia, é o tanque de acumulação de água gelada fornecido pela Agro Aço.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

Caixa D'agua Tipo Taça com Água na Coluna

Reservatório com capacidade de 5m³ à 200m³, fabricado e transportado até o local.

Reservatório Cilíndrico Vertical Fundo Cônico

Reservatório com capacidade de 3m³ à 50m³, geralmente utilizado para reserva de incêndio, fabricado e transportado até o local.

Reservatório Tubular Alto Fundo Apoiado

Reservatório com capacidade de 5m³ à 300m³, fabricado e transportado até o local para atender projetos de consumo industrial, rural, residencial e reserva de incêndio, podendo ser unicelular ou multicelular.

Reservatório Cilíndrico Vertical Apoiado

São desenvolvidos para atender grandes volumes de armazenamento de acordo com o projeto e as necessidades do cliente, sendo utilizados em empresas de saneamento básico, termoacumulação (Água Gelada), consumo e reserva de incêndio industrial, tratamento de efluentes industrial e doméstico. As chapas são preparadas em nossa fábrica e transportada até a obra para montagem in loco.

Caixa D'agua Tipo Taca sem Água na Coluna

Reservatório com capacidade de 1m³ a 200 m³, fabricado e transportado até o local.

2.5. Expectativa Para o Setor

As expectativas para o setor metalúrgico voltado a fabricação de reservatórios e soluções de armazenamento indicam crescimento sustentado pela demanda do agronegócio, expansão de sistemas de irrigação, investimentos em infraestrutura hídrica e necessidade de modernização de instalações industriais e públicas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

Tendencias como o uso mais eficiente de recursos hídricos, a adoção de materiais com maior durabilidade, a conformidade com normas técnicas e ambientais mais rigorosas e a incorporação gradual de práticas de sustentabilidade e rastreabilidade produtiva devem ganhar relevância.

Além disso, a busca por soluções sob medida, logística integrada e maior eficiência operacional tende a se intensificar, exigindo das empresas do setor maior capacidade técnica, inovando nos processos produtivos e alinhamento as exigências regulatórias e de mercado.

2.6. Causas do Desequilíbrio Financeiro

Todavia, a partir do final de 2023, a Requerente passou a enfrentar severa crise econômico-financeira, decorrente de fatores exógenos e alheios à sua gestão, tais como: retração do mercado, elevação da taxa de juros, redução do crédito bancário e atrasos significativos em recebíveis de contratos de grande porte. Tais circunstâncias afetaram diretamente o fluxo de caixa da sociedade empresária, comprometendo o cumprimento integral e tempestivo de suas obrigações. A despeito desse quadro adverso, a empresa permanece operacional, preserva contratos ativos e continua sendo reconhecida por sua excelência técnica, demonstrando que sua crise é transitória e superável mediante a adoção de medidas de reestruturação em ambiente jurisdicional adequado.

Nesse sentido, ao se valer do instrumento da recuperação judicial, a Requerente busca não apenas sua própria preservação, mas também a manutenção dos postos de trabalho que gera, a continuidade da prestação de serviços de relevância nacional e a proteção do interesse coletivo de seus credores, nos termos do artigo 47 da Lei nº 11.101/2005.

Assim, quando do protocolo da emenda à inicial os Requerentes irão trazer um histórico mais aprofundado da crise, todavia, pelo que foi narrado até o momento, a análise histórica e econômica ora apresentada revela que a Agro Aço não é uma empresa eventual ou de atuação restrita, mas sim uma sociedade empresária sólida,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

estratégica, de trajetória respeitável e de inegável relevância social e econômica, sendo que a sua preservação se mostra, portanto, de interesse público e compatível com os objetivos expressos na legislação recuperacional, razão pela qual se impõe a atuação imediata deste juízo para assegurar o resultado útil do processo de soerguimento a ser ajuizado.

2.7. Histórico de Faturamento

No período de 2022 a 2024, a AGRO-AÇO apresentou variações em seu faturamento anual, refletindo movimentos naturais de mercado e ajustes operacionais. O desempenho registrado ao longo desses anos demonstra a capacidade da empresa de adaptação a diferentes cenários, mantendo sua atuação e posicionamento no setor.

Quadro I:

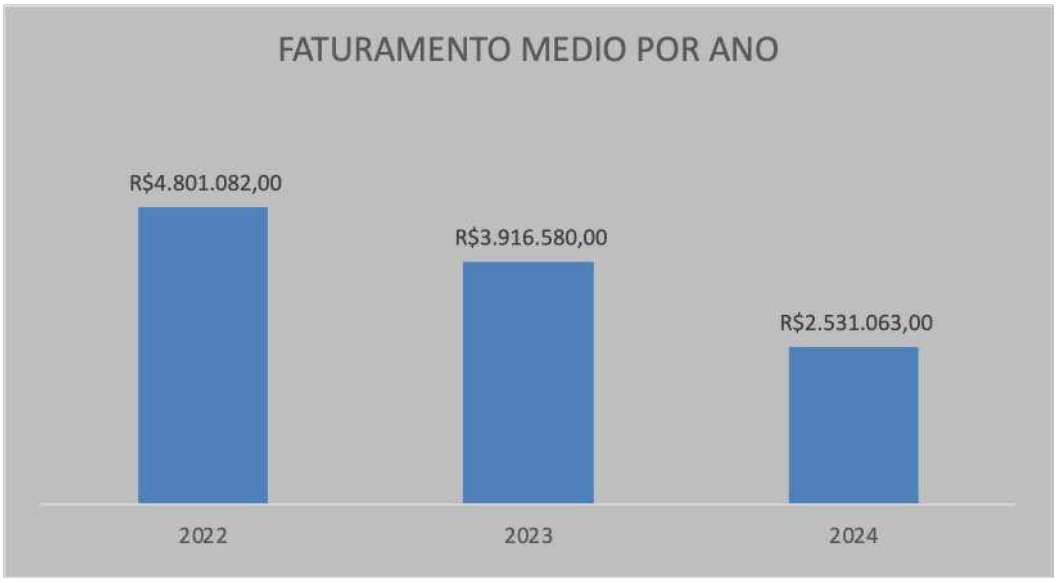

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

NKNGESTÃO

AGRO AÇO
Reservatórios Metálicos

GRUPO NKN

2.8. Demonstrativo de Resultados e Fluxo de Caixa Atual

		DRE 2022 a 2025			
		2022	2023	2024	2025
RECEITA BRUTA DE VENDAS		**4.801.082**	**3.916.580**	**2.531.063**	**1.964.975**
(+)	RECEITAS VENDAS DE MERCADORIA	4.801.082	3.241.276	1.363.019	1.492.115
(+)	OUTRAS RECEITAS	-	675.304	1.168.044	472.860
DEDUÇÕES DA RECEITA		**- 909.856**	**- 680.474**	**- 375.608**	**- 306.694**
(-)	IMPOSTOS SOBRE VENDAS	- 713.556	- 680.474	- 375.608	- 306.694
(-)	CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	- 196.300	-	-	
OUTRAS RECEITAS		**-**	**8.070**	**11.008**	**3.347**
(+)	RECEITAS FINANCEIRAS	-	8.070	11.008	3.347
RECEITA LÍQUIDA		**3.891.226**	**3.244.176**	**2.166.462**	**1.661.627**
CUSTOS		**- 416.769**	**- 1.288.197**	**- 909.866**	**- 405.410**
(-)	CMV	- 416.769	- 1.288.197	- 909.866	- 405.410
DESPESAS		**- 2.162.784**	**- 2.930.244**	**- 2.132.152**	**-R$ 1.108.405**
(-)	DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	- 1.437.375	- 1.476.079	- 1.130.402	- 424.999
(-)	DESPESAS TRIBUTARIAS	- 32.766	- 32.060	- 38.980	- 24.090
(-)	DESPESAS COM PESSOAL	- 524.321	- 681.679	- 640.175	- 430.118
(-)	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	- 25.708	-	-	- 94.291
(-)	DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS	- 142.614	- 740.426	- 322.595	- 134.908
RESULTADO OPERACIONAL		**1.311.672**	**- 974.265**	**- 875.555**	**147.812**
DESPESAS FINANCEIRAS		**- 351.812**	**- 450.886**	**- 432.320**	**- 200.764**
RECEITAS FINANCEIRAS		**9.162**	**-**	**-**	**424**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		**-**	**-**	**-**	**9.813**
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL		**969.022**	**- 1.425.151**	**- 1.307.875**	**- 42.715**
OUTRAS DESPESAS		**- 7.772**	**-**	**-**	**-**
(-)	Provisões de Impostos s/lucros				
(-)	OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	- 7.772			
PROVISÃO DE CSLL/IRPJ		**- 244.681**	**- 148.260**	**- 148.790**	**- 88.668**
Provisão de IR					
LUCRO OU PREJUÍZO		**R$ 716.569**	**-R$ 1.573.411**	**-R$ 1.456.665**	**-R$ 131.383**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

NKNGESTÃO

AGRO AÇO
Reservatórios Metálicos

GRUPO NKN

Fluxo de Caixa 2022 a 2024

		2022	2023	2024	2025
	RECEBIMENTOS	**4.810.244**	**3.924.650**	**2.542.071**	**1.978.558**
(+)	RECEITAS VENDAS DE MERCADORIA	4.801.082	3.241.276	1.363.019	1.492.115
(+)	OUTRAS RECEITAS	-	675.304	1.168.044	472.860
(+)	RECEITAS FINANCEIRAS	9.162	8.070	11.008	3.770
(+)	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-	-	-	9.813
	SAÍDAS	**- 4.093.675**	**- 5.498.061**	**- 3.998.736**	**- 2.109.942**
(-)	IMPOSTOS SOBRE VENDAS	- 713.556	- 680.474	- 375.608	- 306.694
(-)	CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	- 196.300	-	-	-
(-)	CMV	- 416.769	- 1.288.197	- 909.866	- 405.410
(-)	DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	- 1.437.375	- 1.476.079	- 1.130.402	- 424.999
(-)	DESPESAS TRIBUTARIAS	- 32.766	- 32.060	- 38.980	- 24.090
(-)	DESPESAS COM PESSOAL	- 524.321	- 681.679	- 640.175	- 430.118
(-)	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	- 25.708	-	-	- 94.291
(-)	DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS	- 142.614	- 740.426	- 322.595	- 134.908
(-)	DESPESAS FINANCEIRAS	- 351.812	- 450.886	- 432.320	- 200.764
(-)	OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	- 7.772	-	-	-
(-)	PROVISÃO DE CSLL/IRPJ	- 244.681	- 148.260	- 148.790	- 88.668
	SALDO DE CAIXA	**716.569**	**- 1.573.411**	**- 1.456.665**	**- 131.383**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

3. VIABILIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA

A análise financeira constante deste Plano foi desenvolvida com base nos princípios contemporâneos de gestão empresarial, os quais exigem elevado rigor técnico na avaliação de cenários, projeção de resultados e identificação de riscos. Todo o estudo foi realizado em conformidade com as diretrizes da Lei 11.101/2005, interpretada à luz do princípio da preservação da empresa, que orienta a condução dos processos de Recuperação Judicial como instrumento de continuidade das atividades produtivas, manutenção dos empregos, preservação do recolhimento de tributos e satisfação dos credores.

Nesse contexto, a Recuperanda promoveu uma revisão abrangente de seus processos internos, de sua estrutura operacional e de sua estratégia de atuação no mercado. Essa reavaliação técnica permitiu identificar gargalos administrativos e oportunidades de melhoria capazes de elevar a eficiência operacional e ampliar a margem de contribuição dos produtos e serviços oferecidos. Com base nessas constatações, foram definidas medidas de reestruturação operacional, financeira e mercadológica que serão implementadas de forma progressiva e monitoradas por indicadores de desempenho claros e objetivos. Os consultores responsáveis pelo processo aplicaram metodologia lógico-científica de análise, integrando variáveis financeiras, de mercado, de produtividade e de governança corporativa.

A administração da empresa tem atuado desde o início desta fase em duas frentes essenciais: a reorganização interna e a implantação de mecanismos permanentes de controle e acompanhamento. Foram instituídos relatórios gerenciais periódicos, que permitirão a aferição contínua dos resultados, a avaliação tempestiva das operações e, quando necessário, a readequação das estratégias adotadas. Essa postura proativa garantirá maior previsibilidade à gestão, além de permitir a rápida identificação de cenários adversos e a tomada de decisões corretivas com agilidade.

Considerando o histórico de atuação da Recuperanda, observa-se que a empresa reúne elementos sólidos para sustentar sua continuidade e prosperidade nos médio e longo prazos. Seu know-how acumulado, a especialização de sua mão de obra, a qualidade reconhecida de seus serviços e a fidelização de sua carteira de clientes

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

constituem ativos intangíveis relevantes e de alto impacto competitivo. Além disso, as perspectivas para o setor de atuação indicam tendência de recuperação e crescimento, influenciada pela recomposição da demanda, pela estabilização de custos e pela abertura de novas frentes de negócios. Esse cenário favorece a retomada gradual das atividades em níveis superiores aos atuais, ampliando a geração de receitas e proporcionando maior capacidade de cumprimento das obrigações assumidas no âmbito desta Recuperação Judicial.

Nesse sentido, foi elaborado o Laudo de Viabilidade Econômica (anexo), documento técnico que aprofunda a análise das demonstrações financeiras históricas, das projeções de resultado e de fluxo de caixa, bem como do impacto esperado das medidas de reestruturação propostas. O estudo conclui que, considerando a atual estrutura organizacional da empresa, sua posição competitiva no mercado, a reorganização operacional em curso e as premissas econômicas utilizadas nas projeções, há plena viabilidade no cumprimento das obrigações contempladas neste Plano.

O Laudo evidencia que, mesmo mantendo premissas conservadoras de crescimento de faturamento e controle de despesas, a Recuperanda apresenta condições de gerar fluxo de caixa suficiente para honrar os compromissos financeiros com seus credores, incluindo os débitos fiscais consolidados. A expectativa é de que a redução de custos e despesas operacionais, aliada ao incremento gradual das receitas, resulte em maior capacidade de geração de caixa livre. Todo esse excedente será direcionado ao equacionamento do passivo, reforçando a sustentabilidade econômico-financeira da empresa ao longo do período de cumprimento do Plano.

Assim, conclui-se que a Recuperanda apresenta condições concretas de recuperação, fundamentadas em planejamento estruturado, ações de reorganização claramente definidas e projeções financeiras consistentes. Os resultados esperados demonstram que a empresa poderá não apenas cumprir integralmente suas obrigações, mas também retomar sua trajetória de crescimento e consolidação no mercado, assegurando sua relevância econômica e social.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

4. CLASSIFICAÇÃO DE CREDORES

Conforme se verifica a seguir, a estrutura de endividamento submetida ao processo de recuperação judicial da empresa AGRO-AÇO é composta predominantemente por Credores Quirografários (Classe III), demonstrando a concentração das obrigações nas categorias de maior representatividade econômica dentro do passivo sujeito aos efeitos da recuperação.

O resumo consolidado dos credores da empresa AGRO-AÇO, distribuído por classe, apresenta-se abaixo.

Relação de Credores Consolidado por Classes			
Classe	**Qtde**		**Valor**
Credores Trabalhistas	01	R$	83.087,06
Credores Com Garantia Real	02	R$	894.350,27
Credores Quirografários	181	R$	2.453.937,15
Credores EPP / ME	23	R$	165.607,37
TOTAL GERAL	207	R$	3.596.981,85

5. PREMISSAS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO

A recuperação das empresas em soerguimento, além de plenamente viável sob os aspectos econômico e financeiro, mostra-se indispensável e de expressiva relevância social. A empresa AGRO-AÇO, por meio de sua atuação na fabricação de reservatórios metálicos, desempenha papel estratégico na geração de empregos diretos e indiretos, no suporte às cadeias produtivas, na circulação de bens e no dinamismo econômico das regiões em que atua. Sua atividade empresarial contribui de forma significativa para a arrecadação tributária e para a manutenção de serviços essenciais, cumprindo, assim, de maneira exemplar, a função social que fundamenta a preservação da empresa em recuperação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

Para a elaboração deste Plano, foram avaliados de forma integrada e aprofundada os setores Financeiro, Operacional, Logística, Suprimentos, Recursos Humanos, Comercial e Tributário. As análises consideraram histórico de resultados, capacidade instalada, contratos vigentes, margens por produto, regime de tributação, comportamento de mercado e necessidades estruturantes para o seu funcionamento.

A partir desse diagnóstico, foram definidas premissas conservadoras e operacionais realistas, adequadas ao ambiente competitivo atual e à dinâmica do setor de atuação. As diretrizes do plano buscam o reequilíbrio da empresa por meio de aumento de eficiência, racionalização de custos, reorganização de dívidas, modernização da gestão, retomada de rentabilidade e redução da dependência de capital de curto prazo.

Será adotado modelo rigoroso de gestão financeira diária, com priorização de despesas essenciais, reorganização de desembolsos, preservação do capital de giro e recomposição gradual da liquidez. Essa metodologia permitirá reduzir a dependência de operações de crédito de curto prazo e assegurar a regularidade das atividades empresariais.

Será implementado programa amplo de regularização fiscal, contemplando levantamento e utilização de créditos tributários, reenquadramentos, revisões de apurações, adesão a programas legais de parcelamento e renegociação de passivos. Essas medidas conferem previsibilidade, reduzem passivos pretéritos e restabelecem a conformidade tributária.

Serão implantados sistemas de controle gerencial padronizados, ferramentas de monitoramento de desempenho, indicadores de rentabilidade, relatórios operacionais e práticas de governança adequadas ao porte e à complexidade das atividades da empresa. O objetivo é aprimorar a tomada de decisão, reduzir desvios, evitar desperdícios e garantir transparência e rastreabilidade das ações.

A empresa reforçará sua atuação comercial mediante expansão de serviços correlatos, fortalecimento de contratos, parcerias regionais, programas de fidelidade e diversificação de produtos e serviços destinados ao consumidor final e ao público

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

corporativo. Tais medidas têm por finalidade elevar o ticket médio, ampliar a receita recorrente e fortalecer o posicionamento mercadológico.

O conjunto das medidas estruturadas neste Plano assegura a viabilidade da empresa AGRO-AÇO nos médio e longo prazos, permitindo a recomposição de margens, a estabilização operacional, a geração de caixa suficiente para o cumprimento dos compromissos assumidos e a manutenção da função social da empresa. A execução disciplinada das ações propostas garantirá, preservação das atividades empresariais, manutenção dos empregos diretos e indiretos, e retomada da competitividade e da eficiência operacional.

As medidas ora apresentadas demonstram que a reestruturação da empresa AGRO-AÇO é tecnicamente consistente, economicamente exequível e juridicamente adequada, permitindo a continuidade das atividades empresariais, o cumprimento dos princípios insculpidos na Lei 11.101/2005 e a recuperação da capacidade financeira necessária ao pleno atendimento dos credores.

5.1. Juros e da Correção Monetária

Os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial serão atualizados e remunerados conforme previsto em cada classe de credores, da mesma forma, o início da incidência e forma de cálculo será efetivado conforme previsto em cada classe de credores em específico e sua cláusula competente.

5.2. Da venda de ativos

Premissa fundamental da recuperação econômico-financeira da AGRO-AÇO é a disponibilidade de capital de giro para sua operação. A Crise financeira já verificada levou a perder crédito com todos os seus fornecedores, bem como junto às instituições financeiras, assim, prazos de pagamentos de fornecedores foram reduzidos a zero, como também não existem mais linhas de créditos a serem tomadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

Desta forma a AGRO-AÇO poderá alienar seus veículos, máquinas, equipamentos, marcas, certificações e imóveis. Nos casos de eventuais futuros pedidos de venda de ativos as recuperandas deverão submeter a respectiva autorização ao crivo do MM. Juízo Recuperacional. O recurso obtido será revertido para o capital de giro da empresa com finalidade primordial de aumento de faturamento, melhora de margem e investimento no imobilizado para viabilizar a transferência da sede.

Na alienação de bem objeto de garantia real, a supressão da garantia ou sua substituição somente serão admitidas mediante aprovação expressa do credor titular da respectiva garantia, conforme previsão do art. 50, §1º, da Lei n. 11.101/05.

A alienação deverá respeitar as formas previstas na Lei 11.101/05.

5.3. Novos Créditos

A empresa AGRO-AÇO poderá tomar novas linhas de crédito para viabilizar o financiamento do seu capital de giro e crescimento. Conforme previsto em Lei, tais créditos novos serão prioritários em relação aos Créditos do Plano.

Poderá realizar operações de desconto de seus recebíveis ou utilizar seus recebíveis, estoques e demais ativos como garantia para novas linhas de crédito.

Também poderá contratar fianças bancárias, cartas de crédito, *DIP Financing* ou outros instrumentos que sirvam de garantia para a obtenção de crédito com outras instituições financeiras ou fornecedores, de forma a viabilizar sua operação.

5.4. Reestruturação Societária e ou Nova Sociedade

A empresa AGRO-AÇO poderá constituir nova empresa com o intuito de assumir toda operação da empresa atual, visando alavancagem da operação. A constituição de uma nova empresa é uma alternativa viável, sendo que esta nova empresa poderá

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

ser constituída de várias formas, inclusive através de uma Unidade Produtiva Isolada (UPI) ou outra que atenda às necessidades.

5.5. Da venda da empresa

A empresa AGRO-AÇO poderá buscar investidores interessados na aquisição parcial ou total do controle societário da empresa. Neste caso, a venda fica desde já autorizada desde que o recurso obtido seja revertido para o capital de giro da empresa com finalidade primordial de aumento de faturamento, melhora de margem e investimento no imobilizado para viabilizar a transferência da sede.

5.6. Adiantamento e Fomento

Para garantir a continuidade da operação da empresa, este poderá realizar adiantamentos e fomentos a seus fornecedores de forma a viabilizar a continuidade de fornecimento.

5.7. Governança Corporativa e Administração

Sujeito às limitações previstas no plano, a empresa AGRO-AÇO tem o direito e a faculdade de desenvolver suas atividades e de realizar todos os atos consistentes com seu objetivo social, sem a necessidade da prévia autorização da assembleia de credores e/ou do Juízo da recuperação judicial.

5.8. Distribuição de Lucros e Dividendos

A empresa não poderá distribuir lucros nos primeiros dois anos de cumprimento do PRJ e, a partir do terceiro ano, mediante cumprimento dos termos aqui expressos,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

poderá começar a distribuir lucros desde que não comprometa a amortização do saldo de dívida do plano.

5.9. Cessão de Créditos

Os credores poderão ceder seus créditos, total ou parcialmente, a outros credores ou terceiros e tal cessão produzirá efeitos desde que: (i) a empresa seja informada; (ii) os cessionários recebam e confirmem o recebimento de uma cópia do plano, reconhecendo que o crédito está sujeito as condições e disposições deste plano.

6. OUTRAS PREMISSAS UTILIZADAS NO PLANO

6.1. Dos Credores Extras Concursais e Não Sujeitos

Quanto aos credores que não se submetem aos efeitos da recuperação judicial, verifica-se haver aqueles definidos nos Artigos 67 e 84 da LRF – Credores Extraconcursais – e aqueles relacionados no art. 49, §§ 3° e 4° da LRF, aqui designados como Credores Não Sujeitos. Estes credores (Extraconcursais e Não Sujeitos) poderão expressamente aderir ao presente PRJ, obedecendo às formalidades e critérios de pagamento na forma e ordem aqui estabelecidas. Nessa hipótese, serão referidos adiante como Credores Extraconcursais Aderentes e Credores Não Sujeitos Aderentes.

Para fins de adesão ao presente Plano de Recuperação, os credores Extraconcursais e Não Sujeitos (Credores Extraconcursais Aderentes, Credores Não Sujeitos Aderentes) deverão manifestar-se expressamente nesse sentido por meio de petição a ser protocolada nos autos do processo de recuperação judicial em até 15 (quinze) dias contados a partir da data da decisão da homologação do PRJ pelo Juiz competente.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

A adesão, em qualquer caso, se dará pela totalidade do valor crédito, tomando-se por base, para fins de verificação do quantum, a data da realização da Assembleia Geral de Credores, oportunidade em que será apresentada relação com discriminação de todos os créditos passíveis de adesão.

Os credores que optarem pela adesão serão considerados para todos os efeitos incluídos na Classe de Credores Quirografários, sendo pagos daquela forma.

Explicita-se, por fim, que a adesão não outorgará aos credores aderentes o direito de voto na Assembleia Geral de Credores, tendo em vista a regra expressa do art. 41 da LRF, acima transcrito.

6.2. Retificação da Lista de Credores

Eventuais credores que não constaram da relação de credores estão sujeitos às mesmas regras e condições estabelecidas no presente plano, de acordo com a classe em que estejam enquadrados, após o trânsito em julgado da respectiva habilitação de crédito ou impugnação de crédito.

6.3. Novação da Dívida

A aprovação do plano acarretará por força do disposto no Art. 59 da lei nº 11.101/05 a novação das dívidas sujeitas à recuperação, observando-se ainda os termos do Parágrafo 2º do Art. 61 da lei 11.101/05.

6.4. Quitação

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste PRJ, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar contra as Recuperandas, ressalvados os direitos contra coobrigados na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

forma dos arts. 49, §1º e 59 da LFRE, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência, nos casos de títulos protestados. Os credores também concordam com a imediata suspensão da publicidade dos protestos, enquanto a recuperação estiver sendo cumprida.

6.5. Medidas Alternativas que Poderão Ser Adotada

A empresa AGRO-AÇO opera em um mercado promissor e as medidas estão perfeitamente incluídas no "rol" elencado pelo artigo 50 da Lei 11.101/05, mas, poderá alternativamente socorrer-se as outras hipóteses elencadas, in verbis:

- I. Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- II. Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade, constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- III. Alteração do controle societário;
- IV. Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- V. Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- VI. Aumento de capital social;
- VII. Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- VIII. Redução salarial, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

- IX. Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- X. Constituição de sociedade de credores;
- XI. Venda parcial dos bens;
- XII. Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data da distribuição do pedido de recuperação judicial, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- XIII. Usufruto da empresa;

7. O PLANO DE RECUPERAÇÃO

Diante do cenário já apresentado, é notório que a empresa depende de um plano de recuperação e de pagamentos para manter sua sobrevivência, o qual deverá trabalhar com um orçamento e um planejamento de resultado conforme apresentado, para conseguir o resultado esperado. O PRJ foi analisado e proposto de acordo às expectativas de comportamento de fluxo de caixa futuro, diante de uma estratégia de redução de custos e optimização de processos para melhores resultados e sobre uma expectativa real de valores de faturamento, o qual poderá ser observado no quadro de DRE projetado (em anexo). Com base nesta análise, conseguimos estabelecer o prazo necessário e os descontos aplicáveis para viabilizar a recuperação da empresa. Com um faturamento projetado crescente para os próximos exercícios, nosso foco está na redução de custos. Como resultado, será possível realizar pagamentos aos credores ao longo de 240 meses, conforme os valores propostos que serão detalhados nos próximos tópicos. Além disso, estamos considerando o desenvolvimento de novos produtos que podem contribuir para fortalecer ainda mais nossa posição no mercado.

7.1. Dos meios empregados na recuperação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

O plano prevê a recuperação da empresa AGRO-AÇO, por meio das seguintes práticas das quais grande parte já foram iniciadas:

- Reestruturação do seu endividamento com o estabelecimento de prazos, negociações de descontos e custos compatíveis com sua atual operação;
- Adequação e redução dos custos operacionais para melhora de resultados, onde diante da estratégia comercial adotada, a empresa poderá ter uma operação mais enxuta sendo assim mais eficiente;
- Adequação e redução da estrutura organizacional e despesas administrativas, visando melhoria dos resultados, consequência da estratégia adotada;
- Redução dos custos e despesas financeiras, consequência das medidas anteriores tomadas, realizando uma melhor gestão de caixa e captação de linhas mais baratas, reduzindo sua onerosidade com juros.

8. PROPOSTA DE PAGAMENTO A CREDORES

8.1. Pagamento aos Credores Trabalhistas

A empresa AGRO-AÇO, em sua relação de credores, um total de 01 (um) credor trabalhista no total de R$ 83.087,06 (Oitenta e três mil, oitenta e sete reais e seis centavos), contemplando sua quitação da seguinte forma:

- O crédito da Classe I – Credores Trabalhistas, é assim considerado aqueles relacionados na lista do Administrador Judicial, limitados a 150 salários-mínimos;
- O crédito que exceder aos 150 salários-mínimos previstos, deverá ser reclassificado para a Classe III e considerado crédito quirografário;
- Todos os créditos pertencentes a Classe I – Credores Trabalhistas, ou seja, todos os créditos vinculados, já liquidados ou a liquidar, limitados a 150 salários-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

mínimos, sofrerão deságio de 50% e serão pagos a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior a data do trânsito em julgado da decisão de homologar a aprovação deste PRJ.

- Forma de pagamento: Crédito em Conta.

Para os credores trabalhistas cujos créditos trabalhistas são objetos de processos judiciais ainda sem valores definidos, após a decisão, fica estipulado as mesmas condições acima e ainda:

O início da contagem do prazo para pagamentos a estes credores será a partir da data da decisão, transitada em julgado, que tornará liquida a obrigação e determinará a inclusão junto ao Plano de Recuperação Judicial deste crédito, respeitada a paridade de credores, efetuando-se o mesmo desconto e sendo pago no mesmo prazo de 12 meses previsto.

Para o caso de liquidação antes da aprovação do PRJ os valores serão incluídos na forma de créditos trabalhistas ordinários.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

8.2. Pagamento aos Credores Com Garantia Real

A empresa AGRO-AÇO possui em sua relação de credores com Garantia Real 02 (dois) credores, com valor total de R$ 894.350,27 (Oitocentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), contemplando sua quitação nas seguintes condições:

- Deságio: 85% sobre o saldo dos créditos;
- Prazo: 240 meses;
- Periodicidade: anual, a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior ao período de carência, sendo as parcelas seguintes a cada 12 meses;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

- Carência: 12 meses;
- Forma de pagamento: Crédito em Conta.
- Correção de TR + 1% ao ano.

O início da contagem do prazo para pagamentos a estes credores será a partir da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

Para os créditos que não são líquidos ou não foram incluídos na lista de credores até a aprovação do presente PRJ, terão seus pagamentos iniciados, respeitando a paridade dos credores, após o trânsito em julgado da decisão que homologar a inclusão do crédito na Recuperação Judicial, respeitada, a partir desta data, a carência e prazo acima especificado.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

8.3. Pagamento aos Credores Quirografários

A empresa AGRO-AÇO possui em sua relação de credores quirografários 181 (cento e oitenta e um) credores, com valor total de R$ 2.453.937,15 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e quinze centavos), contemplando sua quitação nas seguintes condições:

- Deságio: 85% sobre o saldo dos créditos;
- Prazo: 240 meses;
- Periodicidade: anual, a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior ao período de carência, sendo as parcelas seguintes a cada 12 meses;
- Carência: 12 meses;
- Forma de pagamento: Crédito em Conta.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

- Correção de 1% ao ano.

O início da contagem do prazo para pagamentos a estes credores será a partir do trânsito em julgado da decisão da homologação do PRJ pelo Juiz competente.

Para os créditos que não são líquidos ou não foram incluídos na lista de credores até a aprovação do presente PRJ, terão seus pagamentos iniciados, respeitando a paridade dos credores, após o trânsito em julgado da decisão que homologar a inclusão do crédito na Recuperação Judicial, respeitada, a partir desta data, a carência e prazo acima especificado.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

8.4. Pagamento aos Credores EPP / ME

A empresa AGRO-AÇO possui em sua relação de credores EPP/ME 23 (vinte e três) credores, com valor total de R$ 165.607,37 (Cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e trinta e sete centavos), contemplando sua quitação nas seguintes condições:

- Deságio: 85% sobre o saldo dos créditos;
- Prazo: 240 meses;
- Periodicidade: anual, a vencer no dia 20 do décimo segundo mês posterior ao período de carência, sendo as parcelas seguintes a cada 12 meses;
- Carência: 12 meses;
- Forma de pagamento: Crédito em Conta.
- Correção de TR + 1% ao ano.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

O início da contagem do prazo para pagamentos a estes credores será a partir da publicação da decisão homologatória do Plano de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

Para os créditos que não são líquidos ou não foram incluídos na lista de credores até a aprovação do presente PRJ, terão seus pagamentos iniciados, respeitando a paridade dos credores, após o trânsito em julgado da decisão que homologar a inclusão do crédito na Recuperação Judicial, respeitada, a partir desta data, a carência e prazo acima especificado.

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de (60) sessenta dias a contar da data de vencimento, sem ônus.

9. PASSIVO TRIBUTÁRIO

A empresa visa o pagamento de todos os seus tributos conforme renegociações possíveis das empresas em recuperação judicial ou ainda de acordo com laudo de viabilidade econômica.

Diante deste quadro a empresa AGRO-AÇO efetuou um levantamento de todo seu passivo fiscal e pretende aderir a eventual parcelamento proposto pelo governo, contudo outras questões estão sendo analisadas antes:

- Adequação do parcelamento conforme fluxo de caixa e possibilidade de pagamento da empresa;
- Apuração do valor “justo” de cada dívida, aplicando-se a fórmula constitucional de cálculo;
- Medidas jurídicas e administrativas visando recuperação de tributos.

Diante do exposto, o pagamento de seu passivo fiscal está simulado no Laudo de Viabilidade Econômico-financeira (em anexo) com a expectativa dos valores após negociações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

NKNGESTÃO AGRO AÇO Reservatórios Metálicos GRUPO NKN

10. FALÊNCIA

Hipóteses de decretação da falência:

- Deliberação dos credores em assembleia;
- Não apresentação do plano pelo devedor no prazo;
- Rejeição de plano pela assembleia dos Credores;
- Descumprimento do plano de recuperação.

Como se pode observar a nova lei é rigorosa no que diz respeito ao cumprimento do plano de recuperação judicial. Assim, sendo afastada a hipótese de decretação da falência pela não apresentação do plano de recuperação judicial, a decisão pela concessão da Recuperação Judicial da empresa está nas mãos da Assembleia Geral de Credores.

Caso ocorra a decretação da falência da empresa teremos a seguinte ordem de liquidação dos créditos.

Art. 83. A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem:

I. Os créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e os decorrentes de acidentes de trabalho;

II. Créditos com garantia real até o limite do valor do bem gravado;

III. Créditos tributários, independentemente da sua natureza e tempo de constituição, excetuadas as multas tributárias;

IV. Créditos com privilégio especial;

V. Créditos com privilégio geral;

VI. Créditos quirografários;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

VII. As multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, inclusive as multas tributárias;

VIII. Créditos subordinados.

11. ALTERAÇÃO DO PLANO E PERMISSÕES

A empresa AGRO-AÇO entende que, como costumeiramente tem ocorrido em outras Recuperações Judiciais, outras formas alternativas de recuperação da empresa e de pagamento aos credores podem ser propostas, alteradas ou mesmo viabilizadas na Assembleia Geral de Credores, observadas as disposições previstas na Lei 11.101/05.

Aludidas propostas poderão, no futuro, ser viabilizadas no prazo legal aos credores, e terão como premissas a melhor forma de recuperação da empresa, com o menor sacrifício à sociedade, aos seus sócios e aos credores.

Entretanto, com absoluta segurança, os administradores da empresa AGRO-AÇO entendem que a forma proposta no presente Plano é a melhor dentre as previstas em lei, a mais factível e a que realmente preserva os interesses dos credores, eis que possibilita o pagamento de seus créditos.

12. CONCLUSÃO E RESUMO

Tal como amplamente demonstrado acima, a requerente é cristalinamente viável, seu negócio é bem recebido pelo mercado, goza de credibilidade com a excelência amplamente reconhecida.

A fim de reforçar a convicção, de imediato ao ajuizamento do pedido recuperacional a requerente já tem empreendido seus melhores esforços a fim de superar a crise, aplicando um efetivo processo de renovação organizacional, redimensionamento estrutural, financeiro e de gestão, onde já obteve expressiva redução de custos para

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

buscando alcançar seu break even e retomar sua estabilidade financeira que será atingida ainda no ano de 2026.

Assim, a requerente para que lhe seja permitido readequar as atividades sociais e o giro dos negócios é essencial que ocorra a aprovação deste plano para que possa ajudar a sanear a crise econômico-financeira pela qual vem atravessando, com a finalidade de preservar os negócios sociais e estimular a atividade empresarial, garantir a continuidade do emprego e fomentar o trabalho respeitando a dignidade da pessoa humana, assegurando a satisfação, ainda que parcial e em diferentes condições, dos direitos e interesses de seus credores.

A reestruturação da requerente é, portanto, viável e consentânea com o princípio da preservação da empresa, estabelecido pelo artigo 47 da Lei 11.101/2005.

Verificando-se o histórico da empresa, por meio de uma análise crítica das causas que levaram à crise, chega-se à conclusão de que sem os efeitos de uma moratória dificilmente haveria chance do reestabelecimento da tão importante atividade.

Este Plano de Recuperação Judicial é embasado em perspectivas futuras e, que embora partam de premissas realistas, não é possível garantir que ocorrerão. Assim, se as projeções efetuadas se mostrarem superestimadas ou subestimadas, ensejarão revisões para a sua adequação à realidade de momento e dos respectivos pagamentos propostos.

Como solução à premente necessidade de composição do caixa e de alongamento do perfil da dívida, propõe-se a carência citada para início dos pagamentos, com redução dos encargos financeiros.

Para início do pagamento deste PRJ, os credores deverão enviar dados bancários para recebimento de seu crédito com antecedência mínima de (60) sessenta dias à primeira data de recebimento. Caso o envio ocorra após este período o início de pagamento se dará (60) sessenta dias após o envio dos dados bancários e a periodicidade das próximas parcelas ficará vinculada à data do pagamento da primeira. Os dados bancários deverão ser enviados para o e-mail

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

adm@agroaco.com.br e a contagem de prazo iniciada na data da confirmação do recebimento do e-mail.

O PRJ poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa da Recuperandas e mediante a convocação de assembleia geral de credores, a qual deliberará sobre as modificações propostas, através da maioria dos credores presentes, dependendo para sua aprovação o quórum mencionado no art. 45 c/c art. 58, caput e pár. 1º da LFR.

Caso haja o descumprimento de qualquer obrigação prevista no PRJ não será decretada a falência das Recuperandas, sem que antes haja convocação da Assembleia Geral de Credores, que deverá ser requerida ao juízo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de qualquer descumprimento, a qual deliberará quanto à solução a ser adotada.

Este PRJ será considerado descumprido na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas, desde que não sanada tal obrigação no prazo de 60 dias a contar da notificação do respectivo credor.

Sem prejuízo do cumprimento do PRJ aprovado, a Recuperanda poderá buscar soluções junto a parceiros estratégicos.

O PRJ e todas as obrigações nele previstas reger-se-ão pelas Leis vigentes na República Federativa do Brasil, ainda que os contratos que deram origem aos créditos sejam regidos por normas de outros países.

Desta forma, considerando que a recuperação financeira da empresa AGRO-AÇO é medida que trará benefícios à sociedade como um todo, através de geração de empregos e riqueza do País, somado ao fato de que as medidas financeiras, comerciais e de reestruturação interna, em conjunto com ao alongamento do prazo para pagamentos dos débitos, são condições que possibilitarão a efetiva retomada dos negócios. Entendemos que, ao teor da Lei n. 11.101/05 e de seus princípios norteadores, que prevê a possibilidade de concessões judiciais para a efetiva recuperação judicial de empresas, o presente plano apresenta-se como a melhor solução para a continuidade das empresas no mercado brasileiro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

São José do Rio Preto / SP, 10 de fevereiro de 2026.

Renato Ozanique Guarizo
CPF nº 287.600.908-04
NKN Gestão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

NKNGESTÃO

AGRO AÇO
Reservatórios Metálicos

GRUPO NKN

13. LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

DRE projetada para 12 meses e para 5 Anos

		01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026	11/2026	12/2026	2026	2027	2028	2029	2030
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R$	2.400.414	198.608	205.456	188.335	195.183	174.638	212.305	198.608	205.456	188.335	198.608	208.881	226.002	2.400.414	2.664.460	2.877.617	3.079.050	3.571.698
(+) RECEITAS VENDAS DE MERCADORIA	R$	1.893.332	156.652	162.054	148.550	153.951	137.746	167.456	156.652	162.054	148.550	156.652	164.755	178.260	1.893.332	2.101.599	2.269.726	2.428.607	2.817.185
(+) OUTRAS RECEITAS	R$	507.082	41.955	43.402	39.785	41.232	36.892	44.849	41.955	43.402	39.785	41.955	44.126	47.742	507.082	562.861	607.890	650.442	754.513
DEDUÇÕES DA RECEITA	-R$	412.849	- 34.159	- 35.337	- 32.392	- 33.570	- 30.036	- 36.514	- 34.159	- 35.337	- 32.392	- 34.159	- 35.925	- 38.870	- 412.849	- 458.262	- 494.923	- 529.568	- 614.299
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS	-R$	377.189	- 31.208	- 32.284	- 29.594	- 30.670	- 27.442	- 33.360	- 31.208	- 32.284	- 29.594	- 31.208	- 32.822	- 35.513	- 377.189	- 418.679	- 452.174	- 483.826	- 561.238
(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	-R$	35.660	- 2.950	- 3.052	- 2.798	- 2.900	- 2.594	- 3.154	- 2.950	- 3.052	- 2.798	- 2.950	- 3.103	- 3.357	- 35.660	- 39.583	- 42.749	- 45.742	- 53.060
Outras Receitas	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA LÍQUIDA	R$	1.987.566	164.449	170.120	155.943	161.614	144.602	175.790	164.449	170.120	155.943	164.449	172.955	187.132	1.987.566	2.206.198	2.382.694	2.549.482	2.957.399
CUSTOS	-R$	548.660	- 45.396	- 46.961	- 43.048	- 44.613	- 39.917	- 48.526	- 45.396	- 46.961	- 43.048	- 45.396	- 47.744	- 51.657	- 548.660	- 609.013	- 657.734	- 703.775	- 816.380
(-) CMV	-R$	548.660	- 45.396	- 46.961	- 43.048	- 44.613	- 39.917	- 48.526	- 45.396	- 46.961	- 43.048	- 45.396	- 47.744	- 51.657	- 548.660	- 609.013	- 657.734	- 703.775	- 816.380
DESPESAS	-R$	1.371.825	- 113.503	- 117.417	- 107.632	- 111.546	- 99.805	- 121.331	- 113.503	- 117.417	- 107.632	- 113.503	- 119.374	- 129.159	- 1.371.825	- 1.522.726	- 1.644.544	- 1.759.662	- 2.041.208
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	-R$	730.635	- 60.452	- 62.537	- 57.325	- 59.410	- 53.156	- 64.621	- 60.452	- 62.537	- 57.325	- 60.452	- 63.579	- 68.790	- 730.635	- 811.005	- 875.886	- 937.197	- 1.087.149
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	-R$	23.234	- 1.922	- 1.989	- 1.823	- 1.889	- 1.690	- 2.055	- 1.922	- 1.989	- 1.823	- 1.922	- 2.022	- 2.187	- 23.234	- 25.789	- 27.853	- 29.802	- 34.571
(-) DESPESAS COM PESSOAL	-R$	413.514	- 34.214	- 35.393	- 32.444	- 33.624	- 30.084	- 36.573	- 34.214	- 35.393	- 32.444	- 34.214	- 35.983	- 38.933	- 413.514	- 459.000	- 495.720	- 530.421	- 615.288
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	-R$	21.799	- 1.804	- 1.866	- 1.710	- 1.773	- 1.586	- 1.928	- 1.804	- 1.866	- 1.710	- 1.804	- 1.897	- 2.052	- 21.799	- 24.197	- 26.133	- 27.962	- 32.436
(-) DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS	-R$	182.643	- 15.112	- 15.633	- 14.330	- 14.851	- 13.288	- 16.154	- 15.112	- 15.633	- 14.330	- 15.112	- 15.893	- 17.196	- 182.643	- 202.734	- 218.953	- 234.279	- 271.764
RESULTADO OPERACIONAL	R$	67.080	5.550	5.742	5.263	5.454	4.880	5.933	5.550	5.742	5.263	5.550	5.837	6.316	67.080	74.459	80.416	86.045	99.812
DESPESAS FINANCEIRAS	-R$	26.083	- 2.158	- 2.232	- 2.046	- 2.121	- 1.898	- 2.307	- 2.158	- 2.232	- 2.046	- 2.158	- 2.270	- 2.456	- 26.083	- 28.952	- 31.268	- 33.457	- 38.810
RECEITAS FINANCEIRAS	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	R$	40.998	3.392	3.509	3.217	3.334	2.983	3.626	3.392	3.509	3.217	3.392	3.568	3.860	40.998	45.507	49.148	52.588	61.003
OUTRAS DESPESAS	R$	-	- 117	- 121	- 111	- 115	- 103	- 125	- 117	- 121	- 111	- 117	- 123	- 133	- 1.412	- 1.567	- 1.693	- 1.811	- 2.101
(-) OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-R$	1.412	- 117	- 121	- 111	- 115	- 103	- 125	- 117	- 121	- 111	- 117	- 123	- 133	- 1.412	- 1.567	- 1.693	- 1.811	- 2.101
PROVISÃO DE CSL/IRPJ	-R$	54.523	- 4.512	- 4.667	- 4.278	- 4.434	- 3.967	- 4.823	- 4.512	- 4.667	- 4.278	- 4.512	- 4.745	- 5.134	- 54.523	- 60.526	- 65.368	- 69.944	- 81.135
Provisão de IR	R$	12.763	- 1.056	- 1.092	- 1.001	- 1.038	- 928	- 1.129	- 1.056	- 1.092	- 1.001	- 1.056	- 1.110	- 1.201	- 12.763	- 14.165	- 15.298	- 16.365	- 18.985
LUCRO OU PREJUÍZO	-R$	140.997	3.392	3.509	3.217	3.334	2.983	3.626	3.392	3.509	3.217	3.392	3.568	3.860	40.998	45.507	49.148	52.588	61.003

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

NKNGESTÃO

AGRO AÇO
Reservatórios Metálicos

GRUPO NKN

Fluxo de caixa projetado para 12 meses e para 5 Anos

		01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	10/2026	11/2026	12/2026	2026	2027	2028	2029	2030
	Recebimentos	**198.608**	**205.456**	**188.335**	**195.183**	**174.638**	**212.305**	**198.608**	**205.456**	**188.335**	**198.608**	**208.881**	**226.002**	**2.400.414**	**2.664.460**	**2.877.617**	**3.079.050**	**3.571.698**
(+)	RECEITAS VENDAS DE MERCADORIA	156.652	162.054	148.550	153.951	137.746	167.456	156.652	162.054	148.550	156.652	164.755	178.260	1.893.332	2.101.599	2.269.726	2.428.607	2.817.185
(+)	OUTRAS RECEITAS	41.955	43.402	39.785	41.232	36.892	44.849	41.955	43.402	39.785	41.955	44.126	47.742	507.082	562.861	607.890	650.442	754.513
(+)	RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+)	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Saidas	**- 196.008**	**- 202.767**	**- 185.870**	**- 192.629**	**- 172.352**	**- 209.526**	**- 196.008**	**- 202.767**	**- 185.870**	**- 196.008**	**- 206.146**	**- 223.044**	**- 2.368.994**	**- 2.671.542**	**- 2.866.446**	**- 3.065.507**	**- 3.551.974**
(-)	IMPOSTOS SOBRE VENDAS	- 34.159	- 35.337	- 32.392	- 33.570	- 30.036	- 36.514	- 34.159	- 35.337	- 32.392	- 34.159	- 35.925	- 38.870	- 412.849	- 458.262	- 494.923	- 529.568	- 614.299
(-)	CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	- 2.950	- 3.052	- 2.798	- 2.900	- 2.594	- 3.154	- 2.950	- 3.052	- 2.798	- 2.950	- 3.103	- 3.357	- 35.660	- 39.583	- 42.749	- 45.742	- 53.060
(-)	CMV	- 45.396	- 46.961	- 43.048	- 44.613	- 39.917	- 48.526	- 45.396	- 46.961	- 43.048	- 45.396	- 47.744	- 51.657	- 548.660	- 609.013	- 657.734	- 703.775	- 816.380
(-)	DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	- 60.452	- 62.537	- 57.325	- 59.410	- 53.156	- 64.621	- 60.452	- 62.537	- 57.325	- 60.452	- 63.579	- 68.790	- 730.635	- 811.005	- 875.886	- 937.197	- 1.087.149
(-)	DESPESAS TRIBUTARIAS	- 1.922	- 1.989	- 1.823	- 1.889	- 1.690	- 2.055	- 1.922	- 1.989	- 1.823	- 1.922	- 2.022	- 2.187	- 23.234	- 25.789	- 27.853	- 29.802	- 34.571
(-)	DESPESAS COM PESSOAL	- 34.214	- 35.393	- 32.444	- 33.624	- 30.084	- 36.573	- 34.214	- 35.393	- 32.444	- 34.214	- 35.983	- 38.933	- 413.514	- 459.000	- 495.720	- 530.421	- 615.288
(-)	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	- 1.804	- 1.866	- 1.710	- 1.773	- 1.586	- 1.928	- 1.804	- 1.866	- 1.710	- 1.804	- 1.897	- 2.052	- 21.799	- 24.197	- 26.133	- 27.962	- 32.436
(-)	DESPESAS NÃO DEDUTIVEIS	- 15.112	- 15.633	- 14.330	- 14.851	- 13.288	- 16.154	- 15.112	- 15.633	- 14.330	- 15.112	- 15.893	- 17.196	- 182.643	- 202.734	- 218.953	- 234.279	- 271.764
(-)	DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-)	OUTRAS DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-)	PROVISÃO DE CSLL/IRPJ													-				
(-)	CREDORES TRABALHISTAS - I														- 41.959			
(-)	CREDORES COM GARANTIA REAL - II															- 6.775	- 6.842	- 6.911
(-)	CREDORES QUIROGRAFÁRIOS - III															- 18.466	- 18.651	- 18.838
(-)	CREDORES ME / EPP - IV															- 1.254	- 1.267	- 1.280
(-)																		
	Saldo de Caixa	**2.600**	**2.689**	**2.465**	**2.555**	**2.286**	**2.779**	**2.600**	**2.689**	**2.465**	**2.600**	**2.734**	**2.958**	**31.420**	**- 7.083**	**11.171**	**13.543**	**19.724**
	FLUXO CAIXA PROJETADO	2.600	5.289	7.754	10.309	12.595	15.374	17.974	20.663	23.128	25.728	28.462	31.420	31.420	24.338	35.509	49.051	68.775

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

NKNGESTÃO

AGRO AÇO
Reservatórios Metálicos

GRUPO NKN

14. LISTAS: RELAÇÃO DE CREDORES

Trabalhistas I			
Empresa	**Funcionario**	**CPF**	**Saldo Devedor**
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	FANNY ADRIENE FERREIRA MARQUES	373.081.638-14	R$ 83.087,06
**TOTAIS >>>>

NKNGESTÃO

AGRO AÇO
Reservatórios Metálicos

GRUPO NKN

Garantia Real II

EMPRESA	CNPJ	Razão Social	Origem	Saldo Dev.
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.701.190-0001/04	BANCO ITAU	CONTRATO CAPITAL DE GIRO	R$ 731.473,68
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	00.360.305-0001/04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CONTRATO CAPITAL DE GIRO	R$ 162.876,59
**TOTAIS >>>>

NKNGESTÃO

AGRO AÇO
Reservatórios Metálicos

GRUPO NKN

Quirografários III

EMPRESA	CNPJ	Razão Social	Origem	Saldo Dev.
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.701.190/3402-07	ITAU	CARTAO CREDITO	R$ 8.834,78
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.701.190/3402-07	ITAÚ	RENEGOCIACAO	R$ 67.697,59
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.701.190/3402-07	ITAÚ	DESCONTO DUPLICATAS	R$ 4.901,50
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.701.190/3402-07	ITAU	PRONAMPE	R$ 114.933,35
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	43.804.235/0001-49	ROSH SPE EMPREENDIMENTOS	FORNECEDOR	R$ 153.385,46
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	61.156.113/0001-75	IOSHPE MAXION	FORNECEDOR	R$ 392.200,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	45.135.470/0001-09	INCORPORADORA MF MOOV	FORNECEDOR	R$ 240.000,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	90.400.888/0623-34	SANTANDER	RENEGOCIACAO	R$ 334.157,58
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	00.360.305/2185-92	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	FAMPE	R$ 186.900,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	10.540.188/0002-03	ABZ SEGURANCA	FORNECEDOR	R$ 194,22
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	10.540.188/0002-03	ABZ SEGURANCA	FORNECEDOR	R$ 194,22
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	10.540.188/0002-03	ABZ SEGURANCA	FORNECEDOR	R$ 194,22
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	10.540.188/0002-03	ABZ SEGURANCA	FORNECEDOR	R$ 194,22
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	28.534.888/0001-61	AÇOPLAS ARTEFATOS PLASTICOS	FORNECEDOR	R$ 106.500,18
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	17.469.701/0034-35	ARCELORMITTAL BRASIL S/A	FORNECEDOR	R$ 20.688,18
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	17.469.701/0034-35	ARCELORMITTAL BRASIL S/A	FORNECEDOR	R$ 1.696,45
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	17.469.701/0034-35	ARCELORMITTAL BRASIL S/A	FORNECEDOR	R$ 1.251,14
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	17.469.701/0034-35	ARCELORMITTAL BRASIL S/A	FORNECEDOR	R$ 1.696,45
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	17.469.701/0034-35	ARCELORMITTAL BRASIL S/A	FORNECEDOR	R$ 1.251,14
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	17.469.701/0034-35	ARCELORMITTAL BRASIL S/A	FORNECEDOR	R$ 1.251,15
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	17.469.701/0034-35	ARCELORMITTAL BRASIL S/A	FORNECEDOR	R$ 1.696,45
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	17.469.701/0034-35	ARCELORMITTAL BRASIL S/A	FORNECEDOR	R$ 1.696,45
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	89.723.837/0007-68	ATLAS S.A	FORNECEDOR	R$ 477,30
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	89.723.837/0007-68	ATLAS S.A	FORNECEDOR	R$ 477,30
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	89.723.837/0007-68	ATLAS S.A	FORNECEDOR	R$ 265,92
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	89.723.837/0007-68	ATLAS S.A	FORNECEDOR	R$ 265,92
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	89.723.837/0007-68	ATLAS S.A	FORNECEDOR	R$ 268,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	89.723.837/0007-68	ATLAS S.A	FORNECEDOR	R$ 268,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	45.707.468/0001-59	AUTO POSTO LUNA	FORNECEDOR	R$ 406,04
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	45.707.468/0001-59	AUTO POSTO LUNA	FORNECEDOR	R$ 287,06
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.561.719/0001-23	AKZO NOBEL LTDA	FORNECEDOR	R$ 6.435,18
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.561.719/0001-23	AKZO NOBEL LTDA	FORNECEDOR	R$ 6.081,22
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.561.719/0001-23	AKZO NOBEL LTDA	FORNECEDOR	R$ 5.902,36
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.561.719/0001-23	AKZO NOBEL LTDA	FORNECEDOR	R$ 5.902,37
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.561.719/0001-23	AKZO NOBEL LTDA	FORNECEDOR	R$ 6.356,65
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.561.719/0001-23	AKZO NOBEL LTDA	FORNECEDOR	R$ 6.169,69
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.561.719/0001-23	AKZO NOBEL LTDA	FORNECEDOR	R$ 6.169,69
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	17.433.866/0001-99	ACORDO MALTA RIO	FORNECEDOR	R$ 2.848,10
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	17.433.866/0001-99	ACORDO MALTA RIO	FORNECEDOR	R$ 2.848,10
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	17.433.866/0001-99	ACORDO MALTA RIO	FORNECEDOR	R$ 2.848,10
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	17.433.866/0001-99	ACORDO MALTA RIO	FORNECEDOR	R$ 2.848,10
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	33.490.624/0001-93	BELGA CALCADOS	FORNECEDOR	R$ 991,50
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	01.806.196/0001-79	BENITEZ E RAMOS	FORNECEDOR	R$ 566,44
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	01.806.196/0001-79	BENITEZ E RAMOS	FORNECEDOR	R$ 374,38
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	01.806.196/0001-79	BENITEZ E RAMOS	FORNECEDOR	R$ 411,94
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	01.806.196/0001-79	BENITEZ E RAMOS	FORNECEDOR	R$ 358,55
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	01.806.196/0001-79	BENITEZ E RAMOS	FORNECEDOR	R$ 358,55
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	01.806.196/0001-79	BENITEZ E RAMOS	FORNECEDOR	R$ 420,86
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	12.996.863/0001-40	BJ MECANICA E LOCACAO	FORNECEDOR	R$ 4.500,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	20.164.657/0001-00	BRASMAQUI INDUSTRIA DE MAQUINA	FORNECEDOR	R$ 821,72
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	20.164.657/0001-00	BRASMAQUI INDUSTRIA DE MAQUINA	FORNECEDOR	R$ 821,72
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	16.887.673/0009-00	CentroGauchodeMedicinaOcupacional Ltda	FORNECEDOR	R$ 281,22
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	16.887.673/0009-00	CentroGauchodeMedicinaOcupacional Ltda	FORNECEDOR	R$ 252,07
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	16.887.673/0009-00	CentroGauchodeMedicinaOcupacional Ltda	FORNECEDOR	R$ 252,07
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	16.887.673/0009-00	CentroGauchodeMedicinaOcupacional Ltda	FORNECEDOR	R$ 252,07
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	16.887.673/0009-00	CentroGauchodeMedicinaOcupacional Ltda	FORNECEDOR	R$ 252,07

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2526700013674
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

NKNGESTÃO

AGRO AÇO
Reservatórios Metálicos

GRUPO NKN

AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.985.017/0001-77	CONS. REG. DE ENGENHARIA	FORNECEDOR	R$	1.555,15
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.985.017/0001-77	CONS. REG. DE ENGENHARIA	FORNECEDOR	R$	2.605,05
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	06.062.085/0001-80	EcoatingxComérciodeTintas Ltda	FORNECEDOR	R$	7.500,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	06.062.085/0001-80	EcoatingxComérciodeTintas Ltda	FORNECEDOR	R$	7.500,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	06.062.085/0001-80	EcoatingxComérciodeTintas Ltda	FORNECEDOR	R$	1.785,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	34.028.316/0001-03	EMPRESA BRASILEIRA DE CORRE	FORNECEDOR	R$	29,26
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	09.252.646/0006-45	FALCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS S.A.	FORNECEDOR	R$	1.617,64
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	09.252.646/0006-45	FALCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS S.A.	FORNECEDOR	R$	1.617,64
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	09.252.646/0006-45	FALCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS S.A.	FORNECEDOR	R$	1.617,64
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	09.252.646/0006-45	FALCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS S.A.	FORNECEDOR	R$	835,45
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	09.252.646/0006-45	FALCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS S.A.	FORNECEDOR	R$	835,44
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	09.252.646/0006-45	FALCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS S.A.	FORNECEDOR	R$	835,44
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	85.111.441/0001-13	FARBEN S.A.	FORNECEDOR	R$	1.552,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	10.612.367/0001-10	FIVE PRINT ComérciodeSuprimentos paraInformáticaLtda.	FORNECEDOR	R$	255,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	10.612.367/0001-10	FIVE PRINT ComérciodeSuprimentos paraInformáticaLtda.	FORNECEDOR	R$	55,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	10.612.367/0001-10	FIVE PRINT ComérciodeSuprimentos paraInformáticaLtda.	FORNECEDOR	R$	55,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	00.290.108/0001-66	FREIBOR FREIOS E BORR LTDA	FORNECEDOR	R$	280,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	00.290.108/0001-66	FREIBOR FREIOS E BORR LTDA	FORNECEDOR	R$	672,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	12.503.608/0001-18	FhioruK IndústriadeCalçados Ltda	FORNECEDOR	R$	991,50
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	59.308.593/0001-09	GULTON INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	FORNECEDOR	R$	1.830,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	59.308.593/0001-09	GULTON INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	FORNECEDOR	R$	897,50
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	59.308.593/0001-09	GULTON INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	FORNECEDOR	R$	932,50
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	59.308.593/0001-09	GULTON INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	FORNECEDOR	R$	1.795,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	00.546.443/0001-82	INTERFER - FERRO E AÇO LTDA	FORNECEDOR	R$	500,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	00.546.443/0001-82	INTERFER - FERRO E AÇO LTDA	FORNECEDOR	R$	500,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	20.926.348/0001-11	ITAMARATY CONTABILIDADE SERVIÇOS LTDA	FORNECEDOR	R$	2.801,91
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	20.926.348/0001-11	ITAMARATY CONTABILIDADE SERVIÇOS LTDA	FORNECEDOR	R$	2.801,91
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	20.926.348/0001-11	ITAMARATY CONTABILIDADE SERVIÇOS LTDA	FORNECEDOR	R$	2.801,91
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	20.926.348/0001-11	ITAMARATY CONTABILIDADE SERVIÇOS LTDA	FORNECEDOR	R$	2.801,91
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	20.926.348/0001-11	ITAMARATY CONTABILIDADE SERVIÇOS LTDA	FORNECEDOR	R$	2.801,91
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	28.298.352/0001-94	JAM ENGENHARIA S.A	FORNECEDOR	R$	400.000,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	33.608.308/0001-73	MAG SEGUROS	FORNECEDOR	R$	230,73
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	33.608.308/0001-73	MAG SEGUROS	FORNECEDOR	R$	230,73
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	33.608.308/0001-73	MALTA RIO INDSTRIAL LTDA	FORNECEDOR	R$	2.713,50
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	33.608.308/0001-73	MALTA RIO INDSTRIAL LTDA	FORNECEDOR	R$	10.839,17
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	33.608.308/0001-73	MALTA RIO INDSTRIAL LTDA	FORNECEDOR	R$	16.137,16
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	33.608.308/0001-73	MALTA RIO INDSTRIAL LTDA	FORNECEDOR	R$	2.713,50
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	33.608.308/0001-73	MALTA RIO INDSTRIAL LTDA	FORNECEDOR	R$	16.137,16
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	33.608.308/0001-73	MALTA RIO INDSTRIAL LTDA	FORNECEDOR	R$	16.137,16
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	49.795.800/0025-02	Manetoni DistribuidoradeProdutos Siderúrgicos ImportaçãoeExportaçãoLtda	FORNECEDOR	R$	7.459,85
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	49.795.800/0025-02	Manetoni DistribuidoradeProdutos Siderúrgicos ImportaçãoeExportaçãoLtda	FORNECEDOR	R$	7.459,85
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	49.795.800/0025-02	Manetoni DistribuidoradeProdutos Siderúrgicos ImportaçãoeExportaçãoLtda	FORNECEDOR	R$	1.587,56
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	49.795.800/0025-02	Manetoni DistribuidoradeProdutos Siderúrgicos ImportaçãoeExportaçãoLtda	FORNECEDOR	R$	1.587,56
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	49.795.800/0025-02	Manetoni DistribuidoradeProdutos Siderúrgicos ImportaçãoeExportaçãoLtda	FORNECEDOR	R$	3.359,51
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	49.795.800/0025-02	Manetoni DistribuidoradeProdutos Siderúrgicos ImportaçãoeExportaçãoLtda	FORNECEDOR	R$	1.587,56
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	49.795.800/0025-02	Manetoni DistribuidoradeProdutos Siderúrgicos ImportaçãoeExportaçãoLtda	FORNECEDOR	R$	1.587,56
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	49.795.800/0025-02	Manetoni DistribuidoradeProdutos Siderúrgicos ImportaçãoeExportaçãoLtda	FORNECEDOR	R$	7.459,86
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	49.795.800/0025-02	Manetoni DistribuidoradeProdutos Siderúrgicos ImportaçãoeExportaçãoLtda	FORNECEDOR	R$	3.359,51
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	49.795.800/0025-02	Manetoni DistribuidoradeProdutos Siderúrgicos ImportaçãoeExportaçãoLtda	FORNECEDOR	R$	1.587,60
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	49.795.800/0025-02	Manetoni DistribuidoradeProdutos Siderúrgicos ImportaçãoeExportaçãoLtda	FORNECEDOR	R$	3.359,51
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	49.795.800/0025-02	Manetoni DistribuidoradeProdutos Siderúrgicos ImportaçãoeExportaçãoLtda	FORNECEDOR	R$	7.459,85
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	49.795.800/0025-02	Manetoni DistribuidoradeProdutos Siderúrgicos ImportaçãoeExportaçãoLtda	FORNECEDOR	R$	3.359,51
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	49.795.800/0025-02	Manetoni DistribuidoradeProdutos Siderúrgicos ImportaçãoeExportaçãoLtda	FORNECEDOR	R$	7.459,85
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	27.093.558/0080-19	MILLS LOCACAO, SERVICOS E LOGISTICA S.A	FORNECEDOR	R$	13.220,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	27.093.558/0080-19	MILLS LOCACAO, SERVICOS E LOGISTICA S.A	FORNECEDOR	R$	3.900,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	27.093.558/0080-19	MILLS LOCACAO, SERVICOS E LOGISTICA S.A	FORNECEDOR	R$	3.120,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	27.093.558/0080-19	MILLS LOCACAO, SERVICOS E LOGISTICA S.A	FORNECEDOR	R$	3.900,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	27.093.558/0080-19	MILLS LOCACAO, SERVICOS E LOGISTICA S.A	FORNECEDOR	R$	12.818,78
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	27.093.558/0080-19	MILLS LOCACAO, SERVICOS E LOGISTICA S.A	FORNECEDOR	R$	2.406,86
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	28.262.455/0001-02	NewTec Equipamentos paraPinturas Ltda	FORNECEDOR	R$	382,50
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	28.262.455/0001-02	NewTec Equipamentos paraPinturas Ltda	FORNECEDOR	R$	835,50
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	28.262.455/0001-02	NewTec Equipamentos paraPinturas Ltda	FORNECEDOR	R$	580,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	28.262.455/0001-02	NewTec Equipamentos paraPinturas Ltda	FORNECEDOR	R$	464,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	28.262.455/0001-02	NewTec Equipamentos paraPinturas Ltda	FORNECEDOR	R$	937,50
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	28.262.455/0001-02	NewTec Equipamentos paraPinturas Ltda	FORNECEDOR	R$	464,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	28.262.455/0001-02	NewTec Equipamentos paraPinturas Ltda	FORNECEDOR	R$	435,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	28.262.455/0001-02	NewTec Equipamentos paraPinturas Ltda	FORNECEDOR	R$	738,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	28.262.455/0001-02	NewTec Equipamentos paraPinturas Ltda	FORNECEDOR	R$	630,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	28.262.455/0001-02	NewTec Equipamentos paraPinturas Ltda	FORNECEDOR	R$	302,38
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	28.262.455/0001-02	NewTec Equipamentos paraPinturas Ltda	FORNECEDOR	R$	455,87

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2526700013674
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

NKNGESTÃO

AGRO AÇO
Reservatórios Metálicos

GRUPO NKN

AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	96.428.347/0001-09	Oxi RioPretoComerciodeEquipamentos deSoldas Ltda	FORNECEDOR	R$ 690,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	96.428.347/0001-09	Oxi RioPretoComerciodeEquipamentos deSoldas Ltda	FORNECEDOR	R$ 920,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	96.428.347/0001-09	Oxi RioPretoComerciodeEquipamentos deSoldas Ltda	FORNECEDOR	R$ 920,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	96.428.347/0001-09	Oxi RioPretoComerciodeEquipamentos deSoldas Ltda	FORNECEDOR	R$ 690,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	96.428.347/0001-09	Oxi RioPretoComerciodeEquipamentos deSoldas Ltda	FORNECEDOR	R$ 160,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	96.428.347/0001-09	Oxi RioPretoComerciodeEquipamentos deSoldas Ltda	FORNECEDOR	R$ 460,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	17.532.714/0001-43	OXIGENIO UBERLANDIA LTDA	FORNECEDOR	R$ 322,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	17.532.714/0001-43	OXIGENIO UBERLANDIA LTDA	FORNECEDOR	R$ 150,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	17.532.714/0001-43	OXIGENIO UBERLANDIA LTDA	FORNECEDOR	R$ 165,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	51.861.813/0001-07	RomepAssistênciaTécnicaem Relógios dePontoLtda	FORNECEDOR	R$ 217,35
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	51.861.813/0001-07	RomepAssistênciaTécnicaem Relógios dePontoLtda	FORNECEDOR	R$ 217,30
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	51.861.813/0001-07	RomepAssistênciaTécnicaem Relógios dePontoLtda	FORNECEDOR	R$ 217,35
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	51.861.813/0001-07	RomepAssistênciaTécnicaem Relógios dePontoLtda	FORNECEDOR	R$ 217,35
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	51.861.813/0001-07	RomepAssistênciaTécnicaem Relógios dePontoLtda	FORNECEDOR	R$ 217,35
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	64.978.505/0001-08	SOLDAPAR RIO PRETO	FORNECEDOR	R$ 883,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	64.978.505/0001-08	SOLDAPAR RIO PRETO	FORNECEDOR	R$ 571,46
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	64.978.505/0001-08	SOLDAPAR RIO PRETO	FORNECEDOR	R$ 571,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	64.978.505/0001-08	SOLDAPAR RIO PRETO	FORNECEDOR	R$ 430,96
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	64.978.505/0001-08	SOLDAPAR RIO PRETO	FORNECEDOR	R$ 428,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	64.978.505/0001-08	SOLDAPAR RIO PRETO	FORNECEDOR	R$ 428,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	64.978.505/0001-08	SOLDAPAR RIO PRETO	FORNECEDOR	R$ 267,20
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	64.978.505/0001-08	SOLDAPAR RIO PRETO	FORNECEDOR	R$ 267,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	02.272.745/0001-35	Souza& FurlanetoRioPretoLtda	FORNECEDOR	R$ 176,30
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	52.044.916/0001-47	SPC BRASIL - ConfederaçãoNacional deDirigentes Lojistas	FORNECEDOR	R$ 138,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	52.044.916/0001-47	SPC BRASIL - ConfederaçãoNacional deDirigentes Lojistas	FORNECEDOR	R$ 138,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	52.044.916/0001-47	SPC BRASIL - ConfederaçãoNacional deDirigentes Lojistas	FORNECEDOR	R$ 138,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	52.044.916/0001-47	SPC BRASIL - ConfederaçãoNacional deDirigentes Lojistas	FORNECEDOR	R$ 138,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	52.044.916/0001-47	SPC BRASIL - ConfederaçãoNacional deDirigentes Lojistas	FORNECEDOR	R$ 138,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.872.306/0001-60	SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL	FORNECEDOR	R$ 2.604,89
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.872.306/0001-60	SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL	FORNECEDOR	R$ 2.605,66
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.872.306/0001-60	SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL	FORNECEDOR	R$ 3.261,07
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.872.306/0001-60	SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL	FORNECEDOR	R$ 3.262,06
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.872.306/0001-60	SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL	FORNECEDOR	R$ 6.552,13
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.872.306/0001-60	SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL	FORNECEDOR	R$ 5.970,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.872.306/0001-60	SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL	FORNECEDOR	R$ 5.971,78
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.972.585/0001-33	TransremoçãoTransportes Pesados, Remocoes Tecnicas eArmazenamentoLtda	FORNECEDOR	R$ 56.262,43
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	60.972.585/0001-33	TransremoçãoTransportes Pesados, Remocoes Tecnicas eArmazenamentoLtda	FORNECEDOR	R$ 9.612,50
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	31.085.291/0001-91	TRFLAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA	FORNECEDOR	R$ 1.132,54
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	31.085.291/0001-91	TRFLAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS LTDA	FORNECEDOR	R$ 1.132,54
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	59.963.330/0001-25	ULISSES J.CURY FILHO & CIA LTDA	FORNECEDOR	R$ 310,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	06.135.832/0001-00	Viasoldas ComerciodeProdutos paraSoldaLtda	FORNECEDOR	R$ 893,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	06.135.832/0001-00	Viasoldas ComerciodeProdutos paraSoldaLtda	FORNECEDOR	R$ 1.619,15
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	06.135.832/0001-00	Viasoldas ComerciodeProdutos paraSoldaLtda	FORNECEDOR	R$ 655,52
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	06.135.832/0001-00	Viasoldas ComerciodeProdutos paraSoldaLtda	FORNECEDOR	R$ 894,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	06.135.832/0001-00	Viasoldas ComerciodeProdutos paraSoldaLtda	FORNECEDOR	R$ 2.025,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	06.135.832/0001-00	Viasoldas ComerciodeProdutos paraSoldaLtda	FORNECEDOR	R$ 1.724,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	02.558.157/0001-62	TelefônicaBrasil S.A. - VIVO	FORNECEDOR	R$ 1.471,31
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	02.558.157/0001-62	TelefônicaBrasil S.A. - VIVO	FORNECEDOR	R$ 1.471,31
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	02.558.157/0001-62	TelefônicaBrasil S.A. - VIVO	FORNECEDOR	R$ 1.471,31
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	02.558.157/0001-62	TelefônicaBrasil S.A. - VIVO	FORNECEDOR	R$ 229,99
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	02.558.157/0001-62	TelefônicaBrasil S.A. - VIVO	FORNECEDOR	R$ 229,99
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	02.558.157/0001-62	TelefônicaBrasil S.A. - VIVO	FORNECEDOR	R$ 229,99
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	02.558.157/0001-62	TelefônicaBrasil S.A. - VIVO	FORNECEDOR	R$ 149,99
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	02.558.157/0001-62	TelefônicaBrasil S.A. - VIVO	FORNECEDOR	R$ 149,99
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	02.558.157/0001-62	TelefônicaBrasil S.A. - VIVO	FORNECEDOR	R$ 149,99
TOTAIS >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>				**R$ 2.453.937,15**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2526700013674
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

NKNGESTÃO

AGRO AÇO
Reservatórios Metálicos

GRUPO NKN

ME/EPP IV

EMPRESA	CNPJ	Razão Social	Origem	Saldo Dev.
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	62.280.830/0001-77	ALEXANDER BRAGA P A P M ME	FORNECEDOR	R$ 106.500,18
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	57.472.801/0001-77	ANA ROSA CONFECCAO DE VESTU	FORNECEDOR	R$ 1.710,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	57.472.801/0001-77	ANA ROSA CONFECCAO DE VESTU	FORNECEDOR	R$ 1.703,20
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	45.499.801/0001-81	BRUNA JAQUELINE COSTA - ME	FORNECEDOR	R$ 600,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	45.499.801/0001-81	BRUNA JAQUELINE COSTA - ME	FORNECEDOR	R$ 1.000,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	45.499.801/0001-81	BRUNA JAQUELINE COSTA - ME	FORNECEDOR	R$ 600,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	45.499.801/0001-81	BRUNA JAQUELINE COSTA - ME	FORNECEDOR	R$ 1.600,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	45.499.801/0001-81	BRUNA JAQUELINE COSTA - ME	FORNECEDOR	R$ 5.105,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	45.499.801/0001-81	BRUNA JAQUELINE COSTA - ME	FORNECEDOR	R$ 2.100,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	45.499.801/0001-81	BRUNA JAQUELINE COSTA - ME	FORNECEDOR	R$ 1.100,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	45.499.801/0001-81	BRUNA JAQUELINE COSTA - ME	FORNECEDOR	R$ 900,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	23.256.591/0001-69	CLAYTON GOMES MARTINS	FORNECEDOR	R$ 978,75
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	00.985.708/0001-49	LUCIANA MANARA BRUNO - EPP	FORNECEDOR	R$ 58,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	00.985.708/0001-49	LUCIANA MANARA BRUNO - EPP	FORNECEDOR	R$ 720,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	00.985.708/0001-49	LUCIANA MANARA BRUNO - EPP	FORNECEDOR	R$ 1.370,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	26.596.598/0001-17	M DE OLIVEIRA LOCACOES - ME	FORNECEDOR	R$ 10.900,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	46.402.206/0001-49	MARIA EDUARDA SCARELLI - ME	FORNECEDOR	R$ 2.154,08
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	46.402.206/0001-49	MARIA EDUARDA SCARELLI - ME	FORNECEDOR	R$ 2.154,08
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	46.402.206/0001-49	MARIA EDUARDA SCARELLI - ME	FORNECEDOR	R$ 2.154,08
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	39.854.019/0001-30	NACIONAL ESCOLTAS E LOGISTICA - ME	FORNECEDOR	R$ 9.700,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	08.285.083/0002-03	TRANSPORTES RODOVIARIOS SARDINHA JUNIOR LTDA - ME	FORNECEDOR	R$ 1.000,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	08.285.083/0002-03	TRANSPORTES RODOVIARIOS SARDINHA JUNIOR LTDA - ME	FORNECEDOR	R$ 1.500,00
AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA	17.975.032/0001-05	J A BUENO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME	FORNECEDOR	R$ 10.000,00
TOTAIS >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>				**R$ 165.607,37**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código Vbe72Cdv.

AGRO-AÇO METALURGICA E COMERCIO LTDA

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS DO ATIVO NÃO CIRCULANTE

ITEM	DESCRICAO	VALOR ATUAL UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR ATUAL TOTAL
1	Máquina solda elétrica amarela 400 A	3.695,99	1	3.695,99
2	Máquina solda elétrica PQ-vermelha 200 A	1.402,37	1	1.402,37
3	Máquina de solda elétrica costal amarela Vonder 220 A	1.542,41	1	1.542,41
4	Máquina solda mig 400 A	6.989,46	5	34.947,30
5	Talha de obra de 3 Ton	4.461,52	1	4.461,52
6	Lixadeiras pequenas	225,37	2	450,74
7	Lixadeiras grandes	416,90	7	2.918,32
8	Máquina de chanfro das chapas	5.112,04	1	5.112,04
9	Exaustor pequeno	313,07	2	626,15
10	Exaustor Grande	587,25	1	587,25
11	Plasma de corte manual	2.146,90	1	2.146,90
12	Furadeira de bancada	785,65	1	785,65
13	Dobradeira Manual pequena	2.662,77	1	2.662,77
14	Policorte – bosh	1.158,00	1	1.158,00
15	Jateadora de granalha Metlacyn	195.871,84	1	195.871,84
16	Calandra grande	41.624,03	1	41.624,03
17	Calandra pequena	16.013,66	1	16.013,66
18	Macaco Hidraulico	520,11	1	520,11
19	Bordideira teto	3.959,82	1	3.959,82
20	Guilhotina peneumatica	62.423,74	1	62.423,74
21	Talha pequena (1 tonelada)	1.279,84	1	1.279,84
22	Talha grande (2 Tonelada)	2.566,07	2	5.132,15
23	Empilhadeira (7 tonelada)	73.242,27	1	73.242,27
24	Cilindro de Oxigênio	879,39	1	879,39
25	Cilindro de mistura	664,94	2	1.329,88
26	Torre de montagem	21.993,49	1	21.993,49
27	Painel de energia elétrico pequeno sem suporte	4.489,44	1	4.489,44
28	Painel de energia elétrico pequeno com suporte	4.475,91	2	8.951,82
29	Painel de energia elétrico grande com suporte	2.691,09	1	2.691,09
30	Painel de energia elétrico grande sem suporte	2.698,75	1	2.698,75
31	Lixadeira grande (makita)	489,67	2	979,34
32	Máquina de solda mig (Bambozzi) 400 A	6.103,20	1	6.103,20
33	Máquina de solda inversora (haylongg) 400 A	4.327,32	1	4.327,32
34	Torre de montagem completa)	22.111,86	1	22.111,86
35	Balancim	2.610,33	2	5.220,65
36	Painel elétrico	2.687,04	1	2.687,04
37	Caixa de vácuo	1.449,47	1	1.449,47
38	Malões par guarda de ferramentas	381,90	2	763,80
39	Ares condicionados	986,76	7	6.907,34
40	Mesas	237,65	11	2.614,18
41	Computadores	1.106,56	8	8.852,47
42	Telefones	84,85	9	763,64
43	Armários pequenos	229,64	6	1.377,81
44	Gaveteiro	178,74	1	178,74
45	Ficheiro	290,08	1	290,08
46	Armário grande	520,48	1	520,48
47	Cadeiras da recepção	195,88	3	587,64

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código X5ZWb9iU.

48	Cadeiras escritório	265,91	26	6.913,57
49	Balcão	585,87	1	585,87
50	Frigobar	365,60	1	365,60
51	Cadeiras	109,35	10	1.093,52
52	Mesas	236,79	3	710,37
53	Geladeira	1.246,68	1	1.246,68
54	Micro-ondas	246,08	2	492,16
55	Fogão (duas bocas)	169,22	1	169,22
56	Cafeteira	107,16	1	107,16
57	Bebedouro de mesa	212,44	1	212,44
58	Bebedouro grande	523,71	1	523,71
59	Garrafas de café	24,94	2	49,88
60	Impressoras	583,34	2	1.166,69
61	Leitor de código de barras	147,87	1	147,87
	VALOR TOTAL	**515.710,49**		**585.118,52**

São José do Rio Preto - SP, 10 de fevereiro de 2026.

Eng.º Renato Ozanique Guarizo
CREA-SP 506.133.446-5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/02/2026 às 19:27 , sob o número W2582670001367 4
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000832-35.2025.8.26.0359 e código X5ZWb9iU.